

IBIAPINA. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

Total de processos a julgar: 140

Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE EXPEDIENTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, Relator do(a) Apelação Criminal nº 0010043-75.2015.8.06.0115 de Limoeiro do Norte, por distribuição legal etc.,

2ª CÂMARA CRIMINAL

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação, com prazo de 10 (dez) dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposta **Apelação Criminal nº 0010043-75.2015.8.06.0115**, em que figuram como Apelante: Eginaldo da Silva Rabelo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Foi determinada a **INTIMAÇÃO** de Eginaldo da Silva Rabelo, brasileiro, filho de José Gaspar Rabelo e de Maria de Fátima da Silva, nascido aos 24/09/1986, natural de Aracati/CE, do inteiro teor do despacho de págs. 470, conforme dispositivo que a seguir transcreve-se: **“Face o teor da certidão de fl. 467, intime-se o apelante por edital para que constitua novo causídico no prazo de 10 (dez) dias, considerando a inércia de seu advogado para apresentar razões ao recurso de apelação interposto, cientificando-o de que, caso assim não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar-lhe a defesa e arrazoar o inconformismo”**. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 de setembro de 2024. Eu, Clécio Lima da Costa, Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes Apelação Crime, a digitai e subscrevo.

BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA DESEMBARGADOR RELATOR

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14, DE 8 DE MAIO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0625184-27.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrantes: Adv. Euclides Augusto Paulino Maia.

Paciente: Francisco André Gomes Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0048710-26.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Robert Silva de Paiva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Foi convocado para participar deste julgamento o Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim diante do impedimento legal do Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior - Procurador de Justiça que representa o Ministério Público na presente Sessão Ordinária.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000424-63.2024.8.06.0000 DE JUAZEIRO DO NORTE.

Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Suscitado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte.

☐ Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto-vista apresentado pelo Exmo. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, acompanhado integralmente pela eminente Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624409-12.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Impetrante: Adv. Antônio Astré Diógenes Cabó.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0053168-42.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Moisés Kellyano Farias Alves.

Apelado: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Reginaldo Castelo Branco Andrade.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com a recomendação de que o juízo a quo realize análise periódica relativa à necessidade de manutenção das medidas impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0624619-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrantes: Advs. Alexandre Lima da Silva e Juliane da Costa Negreiros.

Paciente: Gilvan Mendes Silveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com expedição de determinação, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624698-42.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Alexandre Lima da Silva e Juliane da Costa Negreiros.

Paciente: Francisco Rayan Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623628-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.

Impetrante: Adva. Danila Mendes dos Santos.

Paciente: Ítalo Pereira do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0033129-58.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Wendell Bruno da Silva Gonzaga.

Agravado: Ministério Públiso do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0030126-05.2019.8.06.0073 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Antonia Natália Camilo Peres.

Apelado: Ministério Públiso do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620435-64.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrantes: Advs. Vânia Gomes Castelo Branco e Edirlândia Alves Magalhães.

Paciente: Francisco Diego Batista Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0623074-55.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advs. Luís Cláudio da Silva Reis e Jacinta de França Souza Neta Reis.

Paciente: Caio Rodrigo Maciel de Freitas Ribeiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0625670-12.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Anderson Rodrigues dos Santos e Daniel Pereira Lima e Silva.

Paciente: Francisco Felipe da Silva de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0625366-13.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jonatas Pereira Bitencourt.

Paciente: Francisco Jales Fernandes da Fonseca.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0052789-58.2020.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Ubiratan Machado de Castro e outros.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogada: Raphaele Holanda Farrapo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0638161-85.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Segredo de Justiça. (Representado por Segredo de Justiça)

Advogados: Antônio de Holanda Cavalcante Segundo, Leandro Duarte Vasques, Afonso Roberto Mendes Belarmino, Gabriellen Carneiro de Melo e Marina Torquato Brasil.

Impetrado: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Mandado de Segurança Criminal, para conceder a segurança pretendida, na menor extensão, apenas para confirmar a liminar deferida, que perdurará até ulterior manifestação da magistrada apontada como coatora, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002405-92.2019.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Adriano Carneiro da Silveira.

Advogado: Eduardo Feliciano da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar para, por outros fundamentos, anular a prova obtida por meio ilícito e absolver o apelante Adriano Carneiro da Silveira do crime de tráfico de drogas,

estendendo *ex officio* os efeitos deste julgamento aos corréus Izairton Silva de Sousa e Vitor de Sousa Carvalho, para, igualmente, absolvê-los da condenação pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, determinando expedir ofícios as Comarcas de Maranguape e Ipu dando conhecimento do julgado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0025376-40.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo Sérgio Ribeiro de Souza.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0009075-96.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Wendel Martins Vieira e Mikaele Rodrigues Pinto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado do apelante Wendel Martins Vieira, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0620347-26.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Impetrantes: Advs. Énnio Alves de Sousa Andrade Lima e Pablo Roar Justino Guedes.

Paciente: Antônio Roberto da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622810-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CROATÁ.

Impetrante: Adva. Gleicy Kelly de Sousa Carvalho Leitão.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623278-02.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrantes: Advs. Áthila Bezerra da Silva e Renan Wilker Oliveira Sousa.

Paciente: Antônio Talison Sousa Rodrigues.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623947-55.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Eduardo André Medeiros de Paula.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623975-23.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.

Impetrante: Adv. Manoel Cômpito Silva Siqueira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624117-27.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrantes: Advs. Danielly Jordana Santos de Medeiros e Fernanda Costa Noronha Albuquerque.

Paciente: Alex de Oliveira Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624271-45.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Emanuel Glaube da Silva Lacerda.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624352-91.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Alberto Lucas Nogueira Lima.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624420-41.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrantes: Advs. Francisco César Mariano e Adrianne Gurgel Santiago.

Paciente: Marcelo de Oliveira Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624460-23.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Marcelo Rodrigues da Silva.

Paciente: João Humberto Ripardo Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624508-79.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Adva. Blenda Maria de Oliveira Gomes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624745-16.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE COREAÚ.

Impetrantes: Advs. Francisco Aurélio de Albuquerque e Pedro Gomes de Sousa.

Paciente: Valdecy Francisco do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624852-60.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adva. Tatiana Félix de Moraes.

Paciente: José Felipe Araújo da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625092-49.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrantes: Adv. Anizio e Silva Guedes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625258-81.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. Andréa Aguiar da Silva Vidal.

Paciente: Diogo Gomes de Amorim.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625261-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Márcio Rodrigues Almeida.

Paciente: Breno Alves Luz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625277-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Thales Sampaio Magalhães.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625342-82.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.

Paciente: Samuel Oliveira Moreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625650-21.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão

conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625697-92.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrante: Adva. Cíntia Eveline da Silva Pereira.

Paciente: José Manoel Guilherme de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625787-03.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Agnelo Alexandre de Sousa Amorim.

Paciente: Marcos Raliton de Almeida dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com concessão de recomendação, de ofício, para que o juízo de origem aprecie o requesto formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625836-44.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Alencar Martins Filho.

Paciente: Raimunda Thatiane do Nascimento Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625880-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620588-97.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Paulo Anderson Lima de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622906-53.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrante: Adv. João Francisco Carmo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623378-54.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Augusto Sandino Fernandes Teixeira e Miguel Braz Moreira.

Paciente: Ana Karine Oliveira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623798-59.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Sandra Helena da Silva.

Paciente: José Francisco Sabino Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente habeas corpus, mas concedeu a ordem, de ofício, para determinar o relaxamento da prisão do paciente e substituí-la pelas medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV e V, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624011-65.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Impetrantes: Adv. Márcio Ferreira de Oliveira.

Paciente: José Luís Mendes Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624050-62.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônia Santana Soares Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624282-74.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624534-77.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Patriarca Martins de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624627-40.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jorge Rafael Barreto Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624649-98.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Thiago Quirino Lopes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624654-23.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adva. Tatiana Félix de Moraes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624766-89.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Rodrigo de Moraes Saldanha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do habeas corpus e, de ofício, concedeu a ordem impetrada, em menor extensão, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624841-31.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Taís Barbosa Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ex officio, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625489-11.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrante: Adv. Kildary Régis Martins.

Paciente: Roberto Freire Carneiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622509-91.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, denegando-a, de ofício, com determinação de fixação de prazo para a conclusão do inquérito policial nº 0010003-06.2020.8.06.0055, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623538-79.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Francisco Weverton de Oliveira Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624074-90.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Adimael Pergentino de Mesquita.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624231-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adva. Talvane Robson Mota de Moura.

Paciente David William Lázaro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida em sede liminar, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624446-39.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Benedita Kelly Costa do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624686-28.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Amanda Chacon Brandão.

Paciente: Jones Gomes de Macedo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624714-93.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advas. Hina Mirella Vilar Portela Aguiar e Iana Silva Machado. Paciente: Antão Mendes dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624805-86.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Francisco Fábio Mendes Souza.

Paciente: Gleibson Kaio Rodrigues da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625067-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Impetrante: Adv. Francisco Hilton de Oliveira Júnior.

Paciente: Francisco Raí Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625160-96.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrante: Adv. João Olivardo Mendes.

Pacientes: José Carlos Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625255-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Pacientes: Emerson dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625373-05.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Impetrante: Adv. Francisco Régis Oliveira Abreu.

Pacientes: Iranildo da Cruz Xavier.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625427-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo César Barbosa Pimentel e José Jairton Bento.

Pacientes: Antonieta Benício Girão.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625491-78.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Adriano Pasarelli Agrello.

Pacientes: Johnnatan Castrillon Cuellar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623196-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes.

Paciente: Francisco Diego Cunha Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623224-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrantes: Advs. Mairson Ferreira Castro, Carina Brauna Bruno Sales, Francisco Nandoval Alves Loiola e Bruno Nascimento Salgueiro.

Paciente: Ricardo Costa Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, relaxando a prisão preventiva do paciente, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623752-70.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrante: Adv. Pedro Henrique da Cunha Frota.

Paciente: Rebeca Helen Martins Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624232-48.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Francisco Cláudio Cavalcante da Silva.

Paciente: Benessias Miguel André.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, substituindo a prisão preventiva do paciente por medidas cautelares diversas, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624592-80.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advs. Ricardo Lima Silveira e Pollyanna Nascimento de Araújo Regadas.

Paciente: Yago Alves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624850-90.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Paciente: José Queiroz Façanha Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624957-37.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BARBALHA.

Impetrante: Adv. Felipe Luciano Nogueira.

Paciente: Adylson Francisco Oliveira dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624986-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Pacientes: Lucas Cavalcante Guimarães e João Igor de Sousa Lourenço.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação de celeridade, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625120-17.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL.

Impetrante: Adv. Áthila Bezerra da Silva.

Paciente: Antônio Cleiton Lopes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão

conhecida, com determinação de expedição de ofício à PEFOCE, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625235-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE IPÚ.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Orlando Oliveira Ramos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625280-42.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. André Chaves Correia. Paciente: Yago Alves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625429-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Higor Henrique de Souza.

Paciente: José Vanderlei Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625749-88.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Miguel Ângelo Rocha de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002383-38.2015.8.06.0177/50000 DA COMARCA DE UMIRIM.

Embargante: Maria de Fátima Rocha Silva Ibiapina.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202954-87.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Carlos Alberto de Souza Paiva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0192162-16.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Kelvy Danrley de Souza da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado Interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200943-61.2023.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE TRAIRI.

Embargante: Francisco Otacílio de Paula Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0241567-79.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Francisco Clessio Pereira Rodrigues.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000054-74.2006.8.06.0175/50000 DA COMARCA DE TRAIRI.

Embargante: Carlos Ramos Moura.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0227444-47.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargantes: Gustavo de Souza Camilo e Francisco Télio Lima da Costa.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0254537-14.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Everton da Silva Lima.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001274-38.2018.8.06.0062/50000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Embargante: Antônio Albenilson Vital Martins.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0035601-90.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: José Ricardo do Nascimento.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0606607-37.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Valberto Evangelista da Costa.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000218-49.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000416-86.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz.

Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0004394-08.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aracoiaba.

Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do

Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0226077-85.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: David Brito de Farias.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0005594-12.2000.8.06.0144/50000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Embargante: Antônio Valdo Farias de Sousa.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050159-14.2020.8.06.0030 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Moisés Moraes Feitosa.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0029889-95.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Agravado: Ocelo Rodrigues dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0027549-76.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Jailson Ferreira de Barros.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0046622-78.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Mário Ítalo Savir.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002542-09.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Igor Torres de Oliveira Valentim.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0289810-25.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Recorrida: Milena Ferreira Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201223-56.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Igor Beserra da Silva Sousa.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202678-69.2023.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, determinando que haja a intimação da vítima anteriormente à revogação das medidas protetivas impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0051924-86.2021.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, determinando que haja a intimação da vítima anteriormente à revogação das medidas protetivas impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0015031-65.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando-se, outrossim, extinta a punibilidade do acusado, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0201905-95.2023.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Beethoven Fernandes Lopes.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com a recomendação de que o juízo a quo intime a vítima para que se manifeste sobre a necessidade de manutenção das medidas impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0011575-81.2016.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Apelada: Dayana Rodrigues Soares.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0008975-44.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Ana Paula Paulo da Costa e Francisco Carlos Barros.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0014623-89.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CARIRÉ.

Apelantes/Apelados: Segredo de Justiça.

Advogado: Charles Antônio Ximenes de Paiva.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, negando provimento ao interposto pelo Ministério PÚBLICO e dando provimento ao recurso da defesa, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0005927-19.2013.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelante: Luiz Carlos de Oliveira.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201770-15.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Doridelza Izabel de Vasconcelos Araújo.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202685-45.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Gustavo Lopes de Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0226905-13.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antonio Rayan Pereira Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0034477-82.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará, Dickson Ferguson Soares de França, Fernando Egilson Memória de Araújo Júnior e Carlos Alberto da Costa Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso interposto pelo Ministério Público, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, conheceu do apelo de Dickson Ferguson Soares de França, para dar-lhe parcial provimento para reconhecer a extinção da punibilidade quanto ao crime do art. 180 do CPB, estendida aos demais réus, conheceu do recurso de Fernando Egilson Memória de Araújo Júnior, mas para negar-lhe provimento e, de ofício, declarar extinção da punibilidade referente ao crime previsto no art. 12 da Lei n. 10.826/03 e desclassificar a conduta do art. 16 para aquela disposta no art. 14, ambos do Estatuto do Desarmamento e não conheceu do recurso de Carlos Alberto da Costa Lima, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012644-34.2017.8.06.0099 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Bruno Silva Teixeira, Alison Gomes da Rocha, Francisco Vagne de Lima Aquino, Wanderson de Abreu Rocha, Stefanny Lucidália Cavalcante Mendes e Valdenor Maurício de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando parcial provimento em relação aos recursos manejados pelos réus Alison Gomes da Rocha, Francisco Vagne de Lima Aquino, Wanderson de Abreu Rocha e Stefanny Lucidália Cavalcante Mendes, e negando provimento aos apelos interpostos por Valdenor Maurício de Sousa e Bruno Silva Teixeira, sendo, ainda, revisadas de ofício todas as penas impostas aos sentenciados, em virtude da incidência da fração de 1/8 para cada vtor negativado, por se tratar de matéria de ordem pública, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204835-02.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Pedro Hudson dos Santos Sanders e Vagner Silva Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050303-48.2021.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202977-72.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Antonio Gomes dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202067-79.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Sebastião Vitor Alves de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0243065-84.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno Oliveira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0208805-10.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo Roberto Santos de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." O Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina apresentou declaração de voto contrário.

APELAÇÃO CRIME Nº 0002905-52.2019.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Claudevânia dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200250-71.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE ORÓS.

Apelantes: Ana Luiza de Oliveira Cipriano e Camila Carlos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000810-55.2018.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Estado do Ceará.

Apelado: Marco Aurelio Laranjeira de Castro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0747160-47.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leandro Silva do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200031-70.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPIOCA.

Apelante: Paulo Victor Pinho de Sousa.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0007333-32.2015.8.06.0164 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Agravado: Magno Lima Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001011-82.2019.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Agravado: Joaquim Alves Diunfízio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010461-87.2017.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Recorrente: José de Arimateia Pinto Júnior.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010508-73.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Recorrente: Antonio Emanuel Nogueira de Oliveira.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050267-92.2020.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Apelante: Ângelo Rogério Carvalho Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para julgar-lhe prejudicado, por reconhecer, ex officio, a nulidade da sentença por carência de fundamentação, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054832-45.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Igor Yuri Pacheco da Rocha, Monalisa Ferreira Lima e Francisco Patrik Pereira Cruz.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento aos recursos dos réus Igor Yuri Pacheco da Rocha e Monalisa Ferreira Lima, e para dar-lhe parcial provimento ao apelo do réu Francisco Patrick Pereira Cruz, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000323-88.2007.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Leandro Duarte Vasques e outros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0267664-19.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mila Rafaela Gonçalves Rodrigues.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203334-29.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200126-52.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MARCO.

Apelante: José Ronaldo Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0162957-73.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jonas da Silva Queiroz, Nelson Jonathan da Silva Queiroz e Carlos Augusto Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215088-49.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: David Moura Viana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054848-34.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Erastógenes Costa dos Santos.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a dosimetria da pena somente quanto ao quantum de pena, mantendo-se incólume os demais termos da sentença combatida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0247877-04.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200157-46.2022.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelantes: Isaac Ícaro Bezerra Viana e Wysla Moreira Duarte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo de Isaac Ícaro Bezerra Viana, e negar provimento ao apelo de Wysla Moreira Duarte, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200884-07.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Alana Silvia Teles Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050524-55.2021.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.

Apelantes: Francisco Mardone do Nascimento e Francisco José dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011865-40.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelantes: Rick Rafael da Silva, Josué Magalhães Pontes e Francisco Reginaldo Maia Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do primeiro recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, e conheceu do segundo recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo Francisco Reginaldo Maia Barbosa pelo crime de associação criminosa, redimensionando sua pena de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200999-90.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Walef Rodrigues da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201674-63.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACORA.

Apelante: Valmir Carvalho dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201120-19.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Recorrente: Leonardo Talassa Pinheiro.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Maria Alcione Costa e Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010228-21.2024.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Recorrente: Diego de Souza Costa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0056258-11.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Jonas Macêdo Moreira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203959-20.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Juarez da Cruz Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050267-73.2021.8.06.0138 DA COMARCA DE PACOTI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: João Antônio Desidério de Oliveira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, apenas reanalizando, de ofício, a aplicação dosimétrica da pena, sem efeitos modificativos, por força da súmula nº 55 do TJCE, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052327-47.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Antonio Wesley Pereira Matos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0202357-91.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.

Apelante: Rogielis Pereira dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010437-49.2023.8.06.0100 DA COMARCA DE COREAÚ.

Apelante: Francisco Antonio de Lima Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0151998-43.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Evilene Pereira da Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201434-20.2023.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Carlos Cruz Esmeraldo Júnior.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004193-91.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Welber de Goes Guerra Sobrinho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206403-84.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Carlos Cesar Araujo Macedo Junior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003173-13.2014.8.06.0159 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Marcelo Nocrato Soares.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050420-94.2021.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Cícero Emerson Ferreira Félix.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000294-91.2011.8.06.0206 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelantes: Francisco Fábio Alves Soares e Thiago Soares Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200422-53.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: José Wilailton dos Santos Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215407-17.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: John Lennon Conceição dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200938-87.2022.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Geilson da Silva Albuquerque.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0441354-18.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Rosenildo Lopes da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000083-10.2015.8.06.0111 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Apelante: Francisco Rony Pesssoa de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201004-53.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0250195-28.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Marques dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0160126-18.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francileide dos Santos Pereira Bernardo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012217-48.2011.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Francisco Felipe Pereira do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando-se a decisão vergastada, para absolver Francisco Felipe Pereira do Nascimento, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050218-07.2021.8.06.0114 DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

Apelante: Cícero Cleber Gomes de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201883-75.2023.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Agileu Lemos de Sousa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, mas modificar a pena de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0765755-94.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fábio Araújo de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0030086-84.2019.8.06.0085 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.

Apelante: Antonio Aldemy Vitor de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0281986-78.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ronaldo Bernardo Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051598-34.2020.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Cicero Rafael Gonçalves dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa.

Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014256-65.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005214-19.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Reginaldo de Aquino Moura.

Agravado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, com recomendações, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000017-05.2021.8.06.0103 DA COMARCA DE CAPISTRANO.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Diego Jerônimo Fernandes Viana.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004655-37.2014.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Recorrente: Francisco Marciano Cabral da Silva.

Recorrido: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204483-26.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Recorrentes: José Rivaldo Pereira do Nascimento, Luan Costa Farrapo e Davi da Costa Santos.

Recorrido: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200895-26.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Josenilton Rocha Lopes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201377-74.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Davi Pereira Vicente de Lima.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." O Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina apresentou Declaração de Voto.

APELAÇÃO CRIME Nº 0156534-34.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leandro Farias da Silva.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003394-77.2017.8.06.0098 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Apelantes: Raimundo Barroso Cunha e Antonio Francisco Pinto Medeiros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012321-62.2016.8.06.0164 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Brasileiro Pontes.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Cíntia Emanuela Daniel Alves

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Iranete de Castro Filho

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050688-80.2020.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

Apelante: Julio Araújo Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202854-83.2022.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Edson Matoso Rodrigues.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000264-66.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Antonio Glauber Gomes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205812-88.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelantes: Antônio Kauan Miranda dos Reis e Lauriano Pires dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050254-14.2020.8.06.0137 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ronaldo Cesar Neves de Castro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0018741-87.2017.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Carlos André de Sousa Maciel.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003974-42.2014.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Apelante: Felipe Camargo Pereira da Costa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, ex officio, a extinção da punibilidade do agente, em razão da prescrição da pretensão punitiva na modalidade intercorrente e, por conseguinte, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012370-02.2018.8.06.0175 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Barroso Chaves.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, com determinação ao juízo da execução, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001075-35.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Rafael Ferreira Martins.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003945-76.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Ergoges Martins Gomes.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0259043-38.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Felipe da Costa Sousa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0138948-13.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Fabio Ferreira Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010102-76.2020.8.06.0054 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Recorrente: Alex de Castro Aquino.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201595-75.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Henrique Paulo Francisco dos Santos.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0189540-95.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Thiago Barros Bandeira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: José Francisco Gomes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050923-33.2021.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Robson Freire de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202332-24.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco das Chagas Oliveira Braga.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo *ex officio* a pena de multa imposta ao apelante, afastando-se, igualmente, de ofício, a condenação de pagamento às vítimas das quantias fixadas a título de reparação dos danos causados pelos delitos, sem prejuízo da eventual insurgência dos ofendidos pela via cível, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0453947-73.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Júlio César Martins da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0806235-36.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Lairton Silva Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053462-66.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Keven Moreira Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167283-13.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jean Bezerra da Silva e Francisco Isaac da Silva Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos, para dar parcial provimento ao apelo de Francisco Isaac da Silva Oliveira, declarando extinta sua punibilidade quanto ao crime de resistência pela prescrição superveniente da pena imposta; e

para negar provimento ao apelo de Jean Bezerra da Silva, reconhecendo, *ex officio*, extinta sua punibilidade quanto ao crime de resistência pela prescrição superveniente da pena imposta. Outrossim, reduzem-se, de ofício, as penas de multas cominadas aos recorrentes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050160-44.2021.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Carlos José Evangelista de Castro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0222465-71.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Ian Sousa Cruz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0261613-60.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Roger Martins de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0020557-60.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gelson Lima Carnaúba.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201998-53.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Felipe Bôto de Aguiar e Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, e dar parcial provimento ao apelo da Defesa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0239596-59.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leo Pereira do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0025768-14.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Anderson da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008470-98.2010.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Tarcisio Montagna e Afrânio de Castro Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0260036-76.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rodney Duarte Sales.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu pelo crime de tráfico de drogas com base no art. 386, VII, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010417-93.2022.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Edmo Marinho Gurgel.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000907-61.2019.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: José Airton Cabral Lima Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005800-75.2016.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Apelante: Francisco Carlos Sombra Moreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, redimensionando a pena ex officio, com a concessão do direito de recorrer em liberdade ao recorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004890-48.2017.8.06.0129 DA COMARCA DE MARCO.

Apelante: Antônio Marcos de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200112-57.2022.8.06.0038 DA COMARCA DE ARARIPE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco de Alencar Andrade.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que o processo nº 0001951-92.2018.8.06.0151 (pauta nº 13/2024) foi retirado de pauta, e os processos nº 0000063-64.2011.8.06.0206 (por impedimento do Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior), nº 0013518-85.2021.8.06.0064 (após sustentações orais do advogado do apelante e do representante do Ministério Público) e nº 0264808-49.2022.8.06.0001 (pauta nº 14/2024), todos de sua relatoria, foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 5/6/2024).

Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro foi retirada de pauta a Apelação Crime nº 0012173-66.2012.8.06.0075 (pauta nº 14/2024).

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Votos de Felicitações aos Exmos. Srs. Deses. Francisco Mauro Ferreira Liberato e José Ricardo Vidal Patrocínio, pela passagem de seus aniversários natalícios. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h03min (dezenove horas e três minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal, em exercício.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente em exercício, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0625658-95.2024.8.06.0000 DA COMARCA UBAJARA.

Impetrantes: Advs. Caio Graco Farias da Escóssia e Fernando Luís Melo da Escóssia.

Paciente: Francisco Wenderson Cavalcante Nogueira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0053420-24.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: André Pereira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003027-72.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Alef John Rodrigues Pinto.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0626112-75.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Felipe Fontes dos Reis Costa Pires de Campos.

Paciente: Erick Machado Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0623044-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Teodorico Pereira de Menezes Neto e Denilson Lopes Ferreira Lima.